

**EDITAL DE CONCURSO Nº 29/2023**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS**  
**CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195,**  
**DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**

A AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, através de seu Presidente, com o apoio do Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: **Águas Frias, Águas de Chapecó, Arvoredo, Cordilheira Alta, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Sul Brasil, União do Oeste, tudo conforme Termo de Cooperação Técnica firmados pelos seus representantes legais com a AMOSC**, no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis aos entes **municipalistas, e ainda de acordo com o contido na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e 11.453/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis**, torna público que realizará o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**, para os editais promovidos para o exercício de 2023, obedecendo às seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais relativos à **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”**, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o(s) edital(is) o qual for convocado para analisar;
- b) Apropriar-se das características dos municípios em que for convocado para compor banca avaliadora;
- c) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- d) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- e) Emitir diligências quando for necessário.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Audiovisual, Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura, Audiovisual, Circo, Cultura popular, afrobrasileira e indígena, Dança, Design, Livro, leitura e literatura, Moda, Música, Patrimônio cultural material e imaterial e Teatro.

**Parágrafo único:** O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de Declarações de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital e apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (youtube, google drive, spotify, entre outros).

2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pelos municípios integrantes da AMOSC, participantes deste Edital.
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação online;
- i) Não ter vínculo com os proponentes a pleitear os recursos da presente lei (1º e 2º grau).

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios participantes deste edital;
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta dos municípios participantes deste edital, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com os municípios participantes deste edital;
- d) Integrantes do Conselho Municipal de Cultura dos municípios participantes deste edital;
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 28 de julho e 14 de setembro de 2023, exclusivamente pelo e-mail [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br) encaminhando em um único arquivo PDF, os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar para o email [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que reside;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- i) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- j) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- k) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, deverão encaminhar para o email [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br), **em apenas 01 (um) arquivo PDF**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- j) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- k) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

l) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital

3.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar para o email [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br), em apenas 01 (um) arquivo PDF, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;

b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;

c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;

d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que está registrado;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado em que está registrado;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;

j) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;

k) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;

l) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

m) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital

3.2 Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem.

3.3 Para fim de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada. Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

3.4 A AMOSC e seus municípios integrantes não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.

3.5 A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 implicará na inabilitação do candidato.

3.6 A falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos Anexos deste Edital ou falta de assinatura nos mesmos, acarretará na inabilitação da inscrição.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.8 Documentos pessoais e comprovantes do atendimento aos subitens dos critérios do item 4.5 abaixo, permitido/relacionados aos membros integrantes da direção da pessoa jurídica e/ou integrantes do quadro funcional da pessoa jurídica participante.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES**

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 4.5 e na documentação constante no item 3.

4.2 A Comissão de seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica da AMOSC e de representantes do Colegiado Regional de Cultura.

4.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item

4.5 deste edital.

4.4 A comissão de seleção não será remunerada.

4.5 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
b) De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
c) De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
d) De 16 a 20 anos	20 (vinte) pontos
e) Acima de 20 anos	25 (vinte e cinco) pontos
<b>2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
<b>3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Municipal	10 (dez) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Estadual	15 (quinze) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Nacional	25 (vinte e cinco) pontos

<b>4) PARTICIPAÇÕES COMO          PARECERISTAS EM EDITAIS.          COMPROVAÇÕES          DOCUMENTAIS EM ANÁLISE DE          PROJETOS, COM A INDICAÇÃO DE LOCAIS          ONDE FOI AVALIADOR.          (Critérios não cumulativos)</b>	<b>Até          25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) Análises Municipais	10 (dez) pontos
b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos
c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

**Parágrafo Único:** Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

4.6 No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério 4: Participações como pareceristas em editais. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.

4.7 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela AMOSC para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2023 e 2024 relativos à Lei Paulo Gustavo e de acordo com ordem de classificação.

## 5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

5.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais será publicada no site da AMOSC:

5.2 Os classificados serão contatados pela equipe da AMOSC para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos culturais após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital municipal;

5.3 A convocação dar-se-á no formato de rodízio, onde os pareceristas estarão ordenados por área e notas.

5.4 **Os 3 (três) primeiros profissionais classificados serão convocados para compor a comissão de avaliadores, analisando e emitindo pareceres em cada propostas/projetos referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo dos municípios da AMOSC partícipes deste processo, sendo: Águas Frias, Águas de Chapecó, Arvoredo, Cordilheira Alta, Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, São Carlos, Sul Brasil, União do Oeste.**

5.5 Cada parecerista convocado fará a análise do pacote de projetos/propostas habilitadas(os) por cada edital municipal dos municípios citados no item 5.4.

5.6 A avaliação dos projetos culturais será realizada no formato online, e seguirão a especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

5.7 Os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e

formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

5.8 Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.

5.9 Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência por parte da AMOSC.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

6.1 A remuneração de contratação será fixada pela AMOSC de acordo com o número de projetos a serem avaliados.

6.2 Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Avaliação de até 50 propostas/projetos	R\$ 60,00 (sessenta reais) por proposta
Avaliação de 51 a 100 propostas/projetos	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por proposta
Avaliação acima de 100 propostas/projetos	R\$ 40,00 (quarenta reais) por proposta

6.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.4 O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pelo município atendido por esse edital;

6.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro do município interessado.

6.6 A não execução da avaliação nos termos definidos pela AMOSC acarretará no cancelamento do pagamento e o proponente passará ao final da lista de habilitados.

6.7 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e operacionalização deste edital são oriundos dos recursos advindos do montante individual de até cinco por cento do total de valores previsto para os municípios integrantes da AMOSC para a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – “Lei Paulo Gustavo” e utilizados conforme que prevê o artigo 17º do decreto 11.525 de 11 de maio de 2023.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados no site da AMOSC.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviados para o e-mail [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br)

7.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Seleção e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

## **8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O resultado final será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da AMOSC:

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A convocação dos selecionados para as avaliações será realizada em função da demanda a ser definida pela AMOSC seguindo a lista de classificação.

9.2 A seleção neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pela AMOSC.

9.3 As avaliações serão realizadas no formato online e comunicadas com a devida antecedência pela AMOSC.

9.4 Caso o proponente habilitado não responda à convocação em até 48 (quarenta e oito) horas da sua convocação, desista ou se oponha à prestação de serviço, a AMOSC convocará o próximo profissional constante na relação de selecionados.

9.5 Os Selecionados deverão assinar e encaminhar à AMOSC o termo de sigilo, que será fornecido no momento da convocação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS**

10.1 São obrigações do(a) Selecionado(a) Contratado(a):

- a) Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para a AMOSC;
- b) Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela AMOSC, que serão realizadas no formato online;
- c) Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pela AMOSC;
- e) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online;
- g) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à AMOSC ou a terceiros;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMOSC;
- j) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

10.2 Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, seguindo a previsão da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- b) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
- c) Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
- d) Não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
- e) O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de



- Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA AMOSC

- 11.1 Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;
- 11.2 Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.3 Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes a cada Edital a ser avaliado pelos selecionados;
- 11.4 Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 11.5 Manter atualizada e disponível no site da AMOSC, (<https://amosc.org.br/>), a Relação de Selecionados.

## 12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	28/07 a 15/09/2023
Período de análise documental	18 a 20/09/2023
Publicação da lista de inscritos após análise documental	21/09/2023
Período Recursal	22 a 26/09/2023
Análise dos recursos	27 a 28/09/2023
Respostas dos Recursos	28/09/2023
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	29/09/2023
Período de Avaliação da Documentação	02/10 a 06/10/2023
Divulgação da lista de selecionados	06/10/2023
Período Recursal	09 a 11/10/2023
Resposta dos Recursos	13/10/2023
Homologação do Resultado Final	<b>13/10/2023</b>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A inscrição no edital nº 29/2023 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
- 13.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br). Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
- 13.3. **A opção escolhida para os atos administrativos decorrentes deste edital correrão com base subsidiária no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que os casos omissos e**

decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela AMOSC.

13.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela AMOSC.

13.4 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atenda a exigência específica de um Edital, a AMOSC se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos.

13.5 A AMOSC se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica/MEI;
- c) Anexo III – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- d) Anexo IV – Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Participação;
- g) Anexo VII - Formulário de Pagamento

Chapecó (SC), 28 de julho de 2023.

**Julcimar Antônio Lorenzetti**  
**Prefeito de Santiago do Sul**  
**Presidente da AMOSC**

**Marcos Bettú**  
**Diretor de Cultura de Pinhalzinho**  
**Coordenador do Colegiado de Cultura da AMOSC**

**Fabiano Portto**  
**Assessor Jurídico da AMOSC**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

EDITAL DE CONCURSO Nº 29/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo*:			
RG*:		CPF*:	
PIS/PASEP*:			
Local de Nascimento*:		Data de Nascimento*:	
Endereço*:			Nº*:
Bairro*:		Cidade*:	Estado*:
Telefones*:	( )	( )	( )
E-mail*:			
<input type="checkbox"/> Link do drive com os Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação:			
<b>SELECIONE A ÁREA DE CONHECIMENTO TÉCNICO</b> (Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem. A marcação de mais de uma linguagem acarretará na inabilitação da inscrição.)			
	Artes Visuais e/ou Arquitetura		Livro, Leitura E Literatura
	Audiovisual		Música
	Artesanato e/ou Cultura popular e/ou Afrobrasileira e/ou Indígena		Patrimônio Cultural Material e Imaterial
	Dança		Teatro e/ou Circo
	Design e/ou Moda		Outras: _____
<p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação nos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMOSC e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">Local, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do proponente</b></p>			
<b>ATENÇÃO</b>			
A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1.1 deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:cultura@amosc.org.br">cultura@amosc.org.br</a>			
* Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).			

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI****EDITAL DE CONCURSO Nº 29/2023**  
**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS****DADOS DO PROPONENTE****Razão Social\*:****CNPJ\*:****Endereço\*:****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****Nome Completo\*:****RG:****CPF\*:****Local de Nascimento\*:****Data de Nascimento\*:****Endereço\*:****Nº\*:****Bairro\*:****Cidade\*:****Estado\*:****Telefones\*:** ( )

( )

( )

**E-mail\*:** Link do drive com os Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação:**SELECIONE A ÁREA DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

(Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma linguagem. A marcação de mais de uma linguagem acarretará na inabilitação da inscrição.)

Artes Visuais e/ou Arquitetura

Livro, Leitura E Literatura

Audiovisual

Música

Artesanato e/ou Cultura popular e/ou Afrobrasileira e/ou Indígena

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Dança

Teatro e/ou Circo

Design e/ou Moda

Outras: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação nos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMOSC e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente****ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1.2 e 3.1.3 deverá ser enviado para o e-mail [cultura@amosc.org.br](mailto:cultura@amosc.org.br)

\* Informações obrigatórias ( o não preenchimento acarretará desclassificação do proponente).

### ANEXO III

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

#### AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

<b>Nome Completo:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )	( )
<b>E-mail:</b>			

#### AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

AMOSC inscrita no CNPJ sob nº. 82.805.961/0001-38

Localizada na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Chapecó, Estado de Santa Catarina.

#### **DAS CLÁUSULAS:**

**a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza AMOSC acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição aos editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMOSC, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.**

a) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

b) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

c) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

d) Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

XXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto aos **editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMOSC**, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro:

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação aos **editais referentes A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” lançados pelos municípios da AMOSC**

, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.3 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Proponente**



**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCURSO N° 29/2023**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE  
PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS REFERENTES A LEI  
COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI  
PAULO GUSTAVO” LANÇADOS PELOS MUNICÍPIOS DA  
AMOSC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

**À AMOSC /SC**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob n° de CPF/CNPJ, realizou avaliação de projetos culturais e/OU composição de bancas avaliadoras no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

O (a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Assinatura do Representante Legal do Emitente

-----  
Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

-----  
Cargo /  
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA**  
**PAGAMENTO**

<b>PESSOA FÍSICA</b>			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
<b>PESSOA JURÍDICA/MEI</b>			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b> * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			